PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1226-98

"Autoriza construção"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a construção de uma Escola-Polo na Região da Fiúza I, no Distrito de Domiciano Ribeiro, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor da referida construção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de março de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento